

Programa de Bolsas de Fomento

- Formação Científica
- Capacitação Tecnológica
- Desenvolvimento Tecnológico
- Ensino, Pesquisa e Extensão

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA Fundação PaqTcPB

1. Apresentação

O Programa de Bolsas da Fundação PaqTcPB é um instrumento de fomento à formação científica em nível de pós-graduação (*Lato e Strictu Sensu*) e à capacitação tecnológica de recursos humanos, tanto no país quanto no exterior, e de apoio à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado. As modalidades de bolsas são classificadas quanto a duração em **Bolsas de Curta Duração (até 03 meses)** e **Bolsas de Longa Duração (de 04 a 48 meses)** e em cada caso, classificadas quanto à finalidade, conforme descrito a seguir:

a) Bolsas de Curta Duração - BCD

- **Pesquisa/Formação Científica**
BCD-PV - Professor Visitante
- **Capacitação Tecnológica**
BCD-TP- Treinamento no país
BCD-TE- Treinamento no exterior
- **Desenvolvimento Tecnológico/Capacitação Tecnológica**
BCD-EV- Especialista Visitante

b) Bolsas de Longa Duração - BLD

- **Formação Científica**
BLD-ICJR – Iniciação Científica Júnior
BLD-ESP - Especialização *Lato Sensu* no País
BLD-MSP - Mestrado no País
BLD-DRP - Doutorado no País
BLD-PV - Professor Visitante
- **Desenvolvimento Tecnológico**
BLD-IT - Iniciação Tecnológica
BLD-DT - Desenvolvimento Tecnológico
BLD-TP - Treinamento no País
BLD-EV - Especialista Visitante
BLD-TE - Treinamento no Exterior
- **Ensino, Pesquisa e Extensão**
BLD-EPE - Ensino, Pesquisa e Extensão

2. Sistemática para Concessão das Bolsas

Logo após receber a *Carta de Aprovação* do projeto submetido à apreciação, a entidade usuária deverá preencher e ajustar ao orçamento aprovado os seguintes documentos, que deverão ser remetidos à Fundação PaqTcPB no prazo de 15 dias:

- a) Planilha de Custo do Projeto (bolsas de curta e longa duração e custeio);
- b) Quadro-Resumo (cronograma de utilização) das bolsas de curta duração;
- c) Termo de Concessão e Aceitação de Financiamento a Projetos devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do Projeto e pelo responsável pela Instituição.

Após assinatura do Termo de Concessão pelo presidente da Fundação PaqTcPB, onde estará previsto o total de custos em reais, o coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária à implementação das bolsas, conforme a modalidade pretendida e dentro dos prazos estabelecidos.

Do montante global concedido ao projeto serão deduzidos os custos das bolsas implementadas. Para a implementação das bolsas individuais o processo administrativo terá um caráter mais flexível.

A partir do primeiro desembolso financeiro (em forma de bolsa ou custeio/capital), considerar-se-á iniciado o processo institucional, em cuja vigência os recursos deverão ser utilizados.

Caberá, ainda, a entidade usuária, organizar e manter em arquivo os processos individuais de cada bolsista com a documentação completa exigida para cada tipo de bolsa, por um período de 05 (cinco) anos, após o término da vigência do projeto institucional.

Todas as comunicações referentes ao projeto institucional, a bolsas ou a questões de bolsistas, deverão ser dirigidas à Fundação PaqTcPB sempre pelo Coordenador do projeto institucional.

3. Tipos de Bolsas e Formas de Implementação

3.1. Bolsas de Curta Duração no País e no Exterior

3.1.0. Forma de Implementação

O pagamento das bolsas de curta duração (**BCD**) no País ou no Exterior será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico institucional. Para tanto, a PaqTcPB fará uma transferência de recursos financeiros ao Coordenador, em conta corrente bancária do Banco do Brasil, vinculada à Fundação PaqTcPB, no montante equivalente em R\$ (reais) às bolsas indicadas a cada desembolso, segundo Planilha de Custo e Quadro-Resumo – modelos da Fundação PaqTcPB - estabelecidos pelo próprio Coordenador.

As bolsas de curta duração terão como início de vigência qualquer dia útil e será contabilizado para pagamento o número total de dias utilizados.

Os recursos serão desembolsados em intervalos mínimos de três meses, por meio da folha de pagamento de bolsas, de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação PaqTcPB e com as solicitações do Coordenador. Os recursos repassados serão gerenciados pelo Coordenador do projeto institucional, a quem caberá a responsabilidade pela compra de passagens aéreas, de pagamento de diárias, e de taxas, para utilização das bolsas. Os recursos deverão ser utilizados somente para pagamento dos benefícios específicos de cada tipo de bolsa de curta duração.

Para desembolso dos recursos, durante toda a vigência do projeto institucional, será implementado na PaqTcPB, em nome do Coordenador, um só processo individual para cada um dos quatro tipos

de bolsas BCD (PV, TP, TE, EV). Todos os bolsistas, para cada tipo de bolsa, serão vinculados ao processo implementado na bolsa correspondente à que irá utilizar, em nome do Coordenador, que fará o pagamento dos benefícios a cada bolsista, mediante recibo próprio da PaqTcPB (ver Manual de Prestação de Contas).

O Coordenador, entretanto, deverá manter em arquivo, na sua entidade, o processo individual de cada bolsista, com toda documentação necessária à bolsa utilizada, para fins de auditoria, acompanhamento e avaliação pela Fundação PaqTcPB.

É de responsabilidade do Coordenador do projeto institucional a prestação de contas dos recursos assim repassados.

3.1.1. Professor Visitante (BCD-PV)

a) Objetivo

Destinada a possibilitar a vinda de professores pós-graduados, de fora da Entidade, nacionais ou estrangeiros, como forma de complementação do conhecimento acadêmico da pós-graduação, visando contribuir para a execução do projeto institucional de formação científica.

b) Duração

BPV: até 03 (três) meses, sem renovação.

c) Benefícios

- Bolsa de curta duração, equivalente a 1/22 (um vinte e dois avos) do valor do nível de enquadramento do candidato no tipo PV, por dia efetivo de trabalho do Professor Visitante na Entidade usuária;
- Diárias (valores estabelecidos pela Fundação PaqTcPB); e
- Passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Qualificação técnica igual ou superior ao nível de formação científica do projeto de pós-graduação da entidade, ou seja, para projetos *Lato Sensu* o professor visitante deverá ter grau mínimo de mestre, para projetos de *Strictu Sensu*, deverá ter grau mínimo de doutor

e) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsa só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais.
- O mesmo bolsista poderá utilizar bolsa do tipo BPV até 04 (quatro) vezes, não consecutivas, durante a vigência do projeto.
- Diárias, para bolsas do tipo BPV, não podem ser concedidas quando sua utilização se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista.
- Este tipo de bolsa não poderá ser concedido na mesma Entidade onde o professor mantenha vínculo empregatício.

3.1.2. Treinamento no País e no Exterior (BCD-TP e BCD-TE)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais, no País ou no Exterior, mediante a participação em cursos e estágios ou outros eventos de natureza congênere, previamente definidos no projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico institucional.

b) Duração

no País (TP): até 03(três) meses; sem renovação.
no Exterior (TE): até 03 (três) meses; sem renovação.

c) Benefícios

No País:

- Taxas de Inscrição, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Diárias (valores estabelecidos pela PaqTcPB); e
- Passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento;

No Exterior:

- Taxas de inscrição, no valor máximo equivalente a US\$ 3,000.00(três mil dólares americanos);
- Diárias (valores estabelecidos pela PaqTcPB); e
- Passagens aérea e terrestre.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;
- Ter formação compatível com o nível e a finalidade do curso, estágio ou evento;
- Não estar vinculado a cursos de pós-graduação("strictu" e "lato sensu").

e) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas do só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- Participações em eventos (seminários, feiras e congressos), somente serão apoiadas se estiverem previstas no projeto institucional e aprovadas na concessão;
- Taxas de inscrição, deverão ser concedidas somente a bolsistas não vinculados à entidade promotora do curso;
- Diárias, não poderão ser concedidas quando o treinamento se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista.

3.1.3. Especialista Visitante (BCD-EV)

a) Objetivo

Destinada a possibilitar a vinda de consultores e/ou instrutores especializados, de fora da Entidade, nacionais ou estrangeiros, como forma de complementação do conhecimento das equipes, visando contribuir para a execução do projeto institucional de pesquisa, capacitação e desenvolvimento tecnológico.

b) Duração

Até 03 (três) meses, sem renovação.

c) Benefícios

- Bolsa de curta duração, equivalente a 1/22 (um vinte e dois avos) do valor do nível de enquadramento do candidato no tipo EV, por dia efetivo de trabalho do especialista na Entidade usuária;
- Diárias (valores estabelecidos pela Fundação PaqTcPB); e
- Passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Qualificação técnica igual ou superior ao estipulado para o nível EV-D, conforme Quadro de Níveis, em anexo.

e) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de pesquisa, capacitação e desenvolvimento tecnológico - O mesmo bolsista poderá utilizar bolsa do tipo EV até 04 (quatro) vezes, não consecutivas, durante a vigência do projeto institucional.
- Diárias, para bolsas do tipo EV, não podem ser concedidas quando sua utilização se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista.
- Este tipo de bolsa não poderá ser concedido na mesma Entidade onde o especialista mantenha vínculo empregatício.

3.1.4. Documentos Necessários à Implementação de Bolsas de Curta Duração no País e no Exterior

a) Documentos exigidos pela PaqTcPB, a cada desembolso:

- Planilha de Custo do Projeto (custo total das bolsas);
 - Quadro-Resumo (cronograma de utilização) com informações sobre as bolsas de curta duração; A serem enviados:
 - Formulário “Bolsa de Fomento”;
 - Dados do Coordenador do projeto (*deve ser enviado somente para o primeiro desembolso*);
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do Coordenador (*devem ser enviados somente para o primeiro desembolso*);
- Ao final da vigência de cada bolsa:
Relatório técnico individual final.

b) Documentos mantidos na instituição pelo Coordenador do Projeto para cada bolsista indicado

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
- Plano de Trabalho detalhado;
- *Curriculum vitae* resumido do bolsista;
- Autorização para afastamento do País, para o caso de bolsista servidor público federal (para bolsa TE)
- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- *Curriculum vitae* resumido do professor ou especialista visitante;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Carta de aceite do professor ou especialista para desenvolver as atividades propostas;

3.2. Bolsas de Longa Duração no País (BLD)

3.2.0. Forma de Implementação

A implementação das bolsas de longa duração (**BLD**) no País será feita pela PaqTcPB, de acordo com a indicação de cada bolsista, feita exclusivamente pelo Coordenador. Será implementado um processo individual, em nome de cada bolsista, no tipo de bolsa indicado.

As bolsas de longa duração terão como início de vigência o primeiro dia do mês e será contabilizado o mês completo para pagamento. Não haverá possibilidade de pagamento de dias proporcionais utilizados.

O pagamento dos benefícios de cada bolsa implementada será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta no Banco do Brasil no montante equivalente ao seu nível de enquadramento ou ao valor unitário da bolsa.

Para desembolso dos recursos, o Coordenador deverá enviar à Fundação PaqTcPB, até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente anterior ao início das atividades de cada bolsista, a documentação mínima exigida para cada bolsa.

A concessão de diárias, compra de passagens, inscrições em Congressos e/ou eventos científicos está condicionada à previsão destas despesas no projeto institucional, devendo o coordenador do mesmo encaminhar as solicitações previamente, que deverá manter em arquivo, na sua entidade, o processo individual de cada bolsista, com toda documentação necessária à bolsa utilizada assim como as informações relativas às despesas, para fins de auditoria, acompanhamento e avaliação pela PaqTcPB.

3.2.1. Iniciação Científica (BLD-IC)

a) Objetivo

Destinada a estimular o interesse pela pesquisa científica em estudantes de 2^o e 3^o graus, por meio de sua participação em projetos institucionais de formação científica (agregação de alunos de graduação e do ensino médio como suporte técnico a projetos de teses e dissertações) ou como participantes em programas institucionais de pesquisa.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

Mensalidades (ver Quadro de Níveis).

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- estar regularmente matriculado;
- apresentar bom desempenho escolar;
- estar desvinculado do mercado de trabalho.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico Escolar atualizado;
- Declaração do Coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade.

g) Informações Adicionais

- A utilização de bolsa **BLD-IC** por um mesmo bolsista por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses é permitida, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros na cota aprovada e, desde que sua duração não ultrapasse a vigência do projeto institucional.

3.2.2. Especialização no País (BLD-ESP)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais de nível superior no País mediante a participação em cursos de especialização *lato sensu*, previamente aprovados no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses, equivalente à duração dos módulos para os cursos modulares, até o máximo de 12(doze) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades para manutenção do bolsista, desde que não resida na cidade sede do curso;
- Taxas escolares, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), desde que previsto no projeto institucional, quando for o caso.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;

- Ser portador de diploma de curso superior ;
- Não estar vinculado com bolsa a cursos de pós-graduação *strictu sensu*

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
 - *Curriculum vitae* resumido;
- Ao final da vigência da bolsa
- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Comprovante formal de aceite da entidade responsável pelo Curso;
- Cópia do diploma do curso de mais alto nível do bolsista.

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas do tipo ESP só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de formação científica
- Taxas escolares, para bolsas do tipo ESP, deverão ser concedidas somente a bolsistas não vinculados à entidade promotora do curso;
- Mensalidades, para bolsas do tipo ESP, não deverão ser concedidas quando o Curso se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista;

3.2.3. Mestrado no País (BLD-MSP)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais de nível superior no País mediante a participação em cursos de mestrado, previamente aprovados no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses, até o máximo de 30 (trinta) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades para manutenção do bolsista, desde que não resida na cidade sede do curso;
- Auxílio-tese, desde que previsto no projeto institucional;
- Taxas escolares, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), desde que previsto no projeto institucional, no caso do curso ser oferecido por instituição privada.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;
- Ser portador de diploma de curso superior ;
- Apresentar comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem vencimentos;
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso, durante a realização do mesmo;
- Não ser funcionário / servidor (docente, pesquisador ou técnico) da instituição onde o curso é realizado;
- Não ser aluno em programa de residência médica;
- Não ser aposentado;

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
 - *Curriculum vitae* resumido;
- Ao final da vigência da bolsa
- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Comprovante formal de aceite da entidade responsável pelo Curso;
- Cópia do diploma do curso de mais alto nível do bolsista.

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de formação científica
- Mensalidades, não deverão ser concedidas quando o Curso se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista;

3.2.4. Doutorado no País (BLD-DRP)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais de nível superior no País mediante a participação em cursos de doutorado previamente aprovados no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades para manutenção do bolsista, desde que não resida na cidade sede do curso;
- Auxílio-tese, desde que previsto no projeto institucional;
- Taxas escolares, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), desde que previsto no projeto institucional, no caso do curso ser oferecido por instituição privada.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;
- Ser portador de diploma de curso superior ;
- Apresentar comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem vencimentos;
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso, durante a realização do mesmo;
- Não ser funcionário / servidor (docente, pesquisador ou técnico) da instituição onde o curso é realizado;
- Não ser aluno em programa de residência médica;
- Não ser aposentado;

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
- *Curriculum vitae* resumido;

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Comprovante formal de aceite da entidade responsável pelo Curso;
- Cópia do diploma do curso de mais alto nível do bolsista.

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de formação científica - Mensalidades, não deverão ser concedidas quando o Curso se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista;

3.2.5. Professor Visitante (BLD-PV)

a) Objetivo

Destinada a possibilitar a vinda de professores pós-graduados, de fora da Entidade, nacionais ou estrangeiros, como forma de complementação do conhecimento acadêmico da pós-graduação, visando contribuir para a execução do projeto institucional de formação científica.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 24(vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades (Ver Quadro de Níveis de Bolsas) e;
- Passagens aéreas.

nota: De acordo com os valores indicados no Quadro de Níveis de Bolsas, caberá ao Coordenador do projeto propor o nível de enquadramento do bolsista, considerando os valores usuais do mercado de trabalho local, de modo a otimizar os recursos aprovados..

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Para candidato residente no País, obter liberação para utilização da bolsa, emitida pelo *dirigente máximo de sua entidade empregadora*.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do Professor Visitante, se brasileiro;
 - *Curriculum vitae* resumido do Professor Visitante;
 - Cópia do Visto Temporário ou Visto Permanente, se professor de nacionalidade estrangeira.
- Ao final da vigência da bolsa
- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Carta de aceite do Especialista Visitante para desenvolver as atividades propostas;
- Atestado de liberação (Ver condições necessárias ao bolsista acima).

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas do tipo PV só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de formação científica
- A concessão de uma nova bolsa PV ao mesmo bolsista, na mesma entidade usuária ou entidade diferente, respeitará, obrigatoriamente, um interstício de 06 (seis) meses do final da anterior.
- Este tipo de bolsa não poderá ser concedido na mesma entidade em que o professor mantenha vínculo empregatício.

3.2.6. Iniciação Tecnológica (BLD-IT)

a) Objetivo

Destinada a estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico em estudantes de 2º e 3º grau e de escolas técnicas, bem como de técnicos de nível médio com até 03 (três) anos de formado, por meio de sua participação no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 24(vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

Mensalidades (ver Quadro de Níveis).

d) Condições Necessárias ao Bolsista

Para *estudantes* de 2º e 3º grau e de escolas técnicas:

- estar regularmente matriculado;
- apresentar bom desempenho escolar;
- estar desvinculado do mercado de trabalho.

Para técnicos de nível médio:

- estar formado há menos de três anos;
- estar desvinculado do mercado de trabalho.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico Escolar atualizado;
- Declaração do Coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade.

g) Informações Adicionais

- A utilização desta modalidade de bolsa por um mesmo bolsista por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses é permitida somente para *estudantes* de 2º e 3º graus e de escolas técnicas, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros na cota aprovada e, desde que sua duração não ultrapasse a vigência do projeto institucional.

3.2.7. Desenvolvimento Tecnológico (BLD-DT)

a) Objetivo

Destinada a possibilitar o fortalecimento da equipe da Entidade, por meio da *agregação temporária* de profissionais *sem vínculo empregatício*, necessários à execução do projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 24(vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades (ver Quadro de Níveis de Bolsas).

nota: De acordo com os valores indicados no Quadro de Níveis de Bolsas, caberá ao Coordenador do projeto propor o nível de enquadramento do bolsista, considerando os valores usuais do mercado de trabalho local, de modo a otimizar os recursos aprovados.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Dedicção em tempo compatível ao especificado no projeto;
- Não manter vínculo empregatício com qualquer entidade;
- Não ter rompido, nos últimos 06(seis) meses, o vínculo empregatício com a Entidade usuária;
- Não estar vinculado a cursos de pós-graduação (*strictu ou lato sensu*);- Alunos de Mestrado e - - Doutorandos não poderão usufruir desta modalidade de bolsa, a não ser após a defesa de tese.
- A esta modalidade de bolsa é exclusivamente para uso no país.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário “Bolsa de Fomento”, Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;

- *Curriculum vitae* resumido do bolsista;
- Declaração do Coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade;
- Cópia do Visto Temporário - item I ou V ou, Visto Permanente, se candidato de nacionalidade estrangeira.

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Cópia do diploma do curso de maior nível do bolsista.

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de desenvolvimento tecnológico
- Aposentados do setor público (federal, estadual e municipal), que recebem mais de uma aposentadoria, poderão utilizar bolsa no valor equivalente a 50% do valor do nível em que forem enquadrados;
- Um mesmo bolsista poderá receber nova bolsa da modalidade DT após um interstício de 06 (seis) meses do final da anterior, desde que ligado a *Projeto* e *Entidade* diferentes dos anteriores.

3.2.8. Treinamento no País (BLD-TP)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais no País mediante a participação em cursos e estágios previamente aprovados no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 12(doze) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades;
- Taxas, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
- Passagem aérea e terrestre, se houver deslocamento.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;
- Ter formação compatível com o nível e a finalidade do curso;
- Não estar vinculado a cursos de pós-graduação (*strictu ou lato sensu*).

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
- *Curriculum vitae* resumido;

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Comprovante formal de aceite da entidade responsável pelo treinamento;
- Cópia do diploma do curso de mais alto nível do bolsista

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de desenvolvimento tecnológico
- Taxas escolares, deverão ser concedidas somente a bolsistas não vinculados à entidade promotora do curso;
- Mensalidades, não deverão ser concedidas quando o treinamento se der na mesma região metropolitana do domicílio do bolsista;

3.2.9. Especialista Visitante (BLD-EV)

a) Objetivo

Destinada a possibilitar a vinda de consultores e/ou instrutores especializados, de fora da Entidade, nacionais ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes, visando contribuir para a execução do projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 12(doze) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades (Ver Quadro de Níveis de Bolsas) e;
- Passagens aéreas.

nota: De acordo com os valores indicados no Quadro de Níveis de Bolsas, caberá ao Coordenador do projeto propor o nível de enquadramento do bolsista, considerando os valores usuais do mercado de trabalho local, de modo a otimizar os recursos aprovados..

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Para candidato residente no País, obter liberação para utilização da bolsa, emitida pelo *dirigente máximo de sua entidade empregadora*.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do Especialista Visitante, se brasileiro;
 - *Curriculum vitae* resumido do Especialista Visitante;
 - Cópia do Visto Temporário ou Visto Permanente, se especialista de nacionalidade estrangeira.
- Ao final da vigência da bolsa
- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de trabalho detalhado;
- Carta de aceite do Especialista Visitante para desenvolver as atividades propostas;
- Atestado de liberação (Ver condições necessárias ao bolsista acima).

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de desenvolvimento - A concessão de uma nova bolsa EV ao mesmo bolsista, na mesma entidade usuária ou entidade diferente, respeitará, obrigatoriamente, um interstício de 06 (seis) meses do final da anterior;
- Este tipo de bolsa não poderá ser concedido na mesma entidade em que o especialista mantenha vínculo empregatício.

3.3. Bolsa de Longa Duração no Exterior

3.3.0. Forma de Implementação

A implementação da bolsa de longa duração (BLD) no Exterior será executada pela PaqTcPB, de acordo com a indicação de cada bolsista feita, *exclusivamente*, pelo Coordenador do projeto institucional. O Coordenador deverá enviar à Fundação PaqTcPB a documentação exigida para

este tipo de bolsa, até o dia 05 (cinco) do mês imediatamente anterior ao início da atividade do bolsista. Deverá ainda manter em arquivo, na sua Instituição, o processo individual do bolsista, com toda documentação necessária à bolsa, para fins de auditoria, acompanhamento e avaliação pela PaqTcPB.

O pagamento dos benefícios da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito trimestral em conta corrente em qualquer banco do Exterior. Poderá ser feito também por cheque nominal enviado ao endereço do bolsista no Exterior por meio do Banco do Brasil - Agência Nova York, de acordo com as normas vigentes na PaqTcPB.

3.3.1. Treinamento no Exterior (BLD-TE)

a) Objetivo

Destinada ao treinamento de profissionais no Exterior, mediante a participação em cursos e treinamentos, previamente definidos no projeto institucional.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades de acordo com a Tabela do CNPq;
- Taxas escolares;
- Uma passagem aérea de ida e volta para o bolsista;
- Seguro-saúde igual a uma mensalidade ou proporcional ao período da bolsa.

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- Estar vinculado ao projeto institucional;
- Ter formação compatível com o nível e a finalidade do curso;
- Não estar vinculado a cursos de pós-graduação (*strictu e lato sensu*).

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
- *Curriculum vitae* resumido do bolsista;
- Comprovante formal de aceite da entidade responsável pelo treinamento;
- Formulários "Dados Complementares" e "Termo de Compromisso".

Ao final da vigência da bolsa

- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de Trabalho detalhado ;
- Cópia do diploma do curso de maior nível do bolsista;
- Autorização para afastamento do País, para o caso de bolsista servidor público federal;
- Comprovante de proficiência no idioma estrangeiro ou, declaração de proficiência do bolsista emitida pelo Coordenador do projeto.

g) Informações Adicionais

- Todos os benefícios para esta modalidade de bolsas só serão concedidos aos candidatos vinculados a projetos institucionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- A participação em eventos - seminários, feiras e congressos -, somente será permitida se estiver previamente aprovada no projeto institucional. Para tal finalidade será concedido, exclusivamente, o pagamento de passagens.

3.4. Bolsa de Ensino, Pesquisa e Extensão

a) Objetivo

A Bolsa de Ensino tem como objetivo apoiar a complementação educacional e a formação profissionalizante dos participantes dos projetos de ensino devidamente aprovados e de acordo com as normas definidas pelos órgãos competentes. A Bolsa de Pesquisa destina-se a estimular a vocação científica, incentivar talentos potenciais e apoiar o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos, voltados à geração de novos conhecimentos e a Bolsa de Extensão destina-se a apoiar projetos relacionados à transferência de benefícios decorrentes de conhecimento de caráter técnico-científico e cultural, produzido nas instituições contratantes.

b) Duração

Mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e, de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

c) Benefícios

- Mensalidades (ver Quadro de Níveis de Bolsas).

d) Condições Necessárias ao Bolsista

- ser docente, técnico ou discente de Instituição conveniada com a Fundação PaqTcPB;
- estar vinculado a programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão, aprovado pelo Departamento ou Unidade Acadêmica da qual fizer parte;
- dispor de horas dentro do limite estabelecido (15 h/semana para docentes e técnicos e 20 h/semana para discentes) como máximo para dedicação a bolsas, por esta normativa.

e) Documentos a serem enviados à Fundação PaqTcPB

- Formulário "Bolsa de Fomento", Dados do Bolsista;
 - Cópia do CPF e da carteira de identidade do bolsista;
 - *Curriculum vitae* resumido do bolsista;
- Ao final da vigência da bolsa:
- Relatório técnico individual final.

f) Documentos mantidos na Instituição pelo Coordenador do Projeto

- Cópia dos documentos enviados à Fundação PaqTcPB;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Cópia do diploma do curso de maior nível do bolsista.

g) Informações Adicionais

As normas e condições para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para docentes, técnicos e discentes de universidades públicas, bem como de Instituições Conveniadas, integrantes de programas ou projetos gerenciados pelo Fundação PaqTcPB, estão detalhadas em documento – Anexo I.

4. Reprogramação

A reprogramação do cronograma de utilização de bolsas será possível como um instrumento de adaptação dos recursos aprovados à dinâmica do projeto. Será de responsabilidade do Coordenador e obedecerá aos seguintes critérios.

- Deverá referir-se a bolsas não implementadas;
- Deverá ser planejada de acordo com o saldo de recursos financeiros aprovados;
- Deverá obedecer a periodicidade trimestral para as bolsas de curta duração.

5. Procedimentos para Substituição de Bolsista e de Coordenador:

A substituição de bolsistas será permitida nos tipos **IC, IT e DT** Poderá ocorrer, por determinação do Coordenador, caso o bolsista não alcance o desempenho necessário ao bom desenvolvimento do projeto ou solicite seu desligamento do mesmo, desde que:

- Não ultrapasse a duração máxima permitida para a bolsa em questão;
- Esteja compreendida dentro da vigência do projeto institucional;
- Haja disponibilidade financeira para esse fim;
- Não represente aumento no valor total aprovado para o projeto institucional.

Para substituição, o Coordenador do projeto deverá enviar à Fundação PaqTcPB a documentação do novo bolsista necessária à implementação da bolsa e o relatório técnico individual das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, mantidos os prazos previstos para a modalidade.

A substituição do Coordenador poderá ser efetuada em caso de desistência, sinistro ou força maior, mediante a devolução dos recursos e apresentação da prestação de contas à Fundação PaqTcPB pela Entidade ou seu representante legal.

É facultado à Fundação PaqTcPB, o direito de bloquear e de levantar o saldo existente em conta corrente nos casos de infringência das normas, falecimento do beneficiário ou em situações conjunturais.

Após a análise da prestação de contas, e uma vez aprovada, a Fundação PaqTcPB emitirá um Termo de Concessão de Bolsas, em nome do novo coordenador, respeitando o saldo de recursos para continuidade do projeto

6. Normas Gerais

a) A indicação dos bolsistas será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto institucional, que responderá legalmente pela correta utilização dos recursos concedidos.

b) A vigência das bolsas não poderá exceder a vigência do projeto institucional ao qual estejam vinculadas.

c) As bolsas de longa duração terão como início de vigência o primeiro dia do mês e será contabilizado o mês completo para pagamento. Não haverá possibilidade de pagamento de dias proporcionais utilizados.

d) A documentação exigida para o desembolso dos recursos necessários ao pagamento de bolsas de curta duração no País e no Exterior, deverá ser postada, impreterivelmente, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das atividades do primeiro bolsista no período imediatamente posterior.

e) A documentação exigida para o desembolso dos recursos necessários ao pagamento das bolsas de longa duração no País deverá ser recebida, na Fundação PaqTcPB, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início das atividades do bolsista.

f) Será devolvida a documentação nos seguintes casos: quando estiver incompleta, contiver formulários mal preenchidos ou estiver fora de prazo.

g) Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

h) O bolsista deverá dedicar ao projeto tempo previsto no instrumento que originou a bolsa, tempo este que deverá estar explicitado no Termo de Outorga em campo específico.

i) O bolsista poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento simultaneamente, com bolsas de outros programas da Fundação PaqTcPB e/ou de qualquer outra agência de fomento nacional, desde que a dedicação à projetos custeados com bolsas concedidas pela Fundação PaqTcPB não ultrapasse 15 (quinze) horas semanais no caso dos docentes e técnicos e 20 (vinte) horas semanais no caso dos discentes.

j) Para que seja possível a situação prevista nos itens “h” e “i”, faz-se necessária e obrigatória no Convênio a determinação nominal do bolsista, do valor, do período de duração da bolsa e das horas que deverão ser destinadas ao projeto.

k) Será permitida a concessão de qualquer tipo de bolsa a estrangeiro, com situação regular no País, exigindo-se a apresentação de Visto Temporário ou ainda do Visto Permanente.

l) O Coordenador deverá apresentar à Fundação PaqTcPB relatório técnico individual final de cada bolsista, devidamente avaliado o desempenho de cada um, relativo às atividades específicas desenvolvidas, conforme roteiro de cada programa.

m) O prazo para apresentação de relatório técnico individual final do bolsista será de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação de relatório final colocará o bolsista e a Entidade em débito com a Fundação PaqTcPB, sendo fator impeditivo a nova bolsa.

n) A entidade usuária deverá encaminhar à Fundação PaqTcPB, ao término do projeto institucional, relatório técnico institucional final, conforme roteiro de cada programa.

o) O prazo para apresentação de relatório técnico institucional final do projeto será de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência do mesmo. A não apresentação de relatório final colocará o Coordenador e a entidade em débito com a Fundação PaqTcPB, sendo fator impeditivo a novas concessões.

p) Nos casos em que o instrumento de origem da concessão da bolsa (convênio, contrato, acordo, ajuste, entre outros) preveja renovação ou período superior aos delimitados neste programa, o mesmo poderá ser implementado, desde que conste expressamente essa ressalva no termo de outorga.

importante: Após decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Financiamento a Projetos, caso não tenha havido nenhum desembolso e a conseqüente implementação de bolsas, o projeto institucional será automaticamente cancelado.

7. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser apresentada somente para Bolsas de Curta Duração (BCD).

Será da responsabilidade do Coordenador do projeto institucional, prestar contas dos recursos financeiros a ele repassados pela Fundação PaqTcPB, por meio de relatório técnico financeiro dos recursos utilizados, conforme Manual de Prestação de Contas, em anexo.

A prestação de contas do primeiro desembolso deverá ser apresentada até o final do segundo e, assim sucessivamente. Isto é, o terceiro desembolso só ocorrerá após prestação de contas do primeiro. A não apresentação da prestação de contas é fator impeditivo a novos desembolsos.

O prazo para prestação de contas do último desembolso será de 30 (trinta) dias, a contar do término do projeto aprovado. A não apresentação da prestação de contas final é fator impeditivo a novas concessões financeiras.

8. Encaminhamento

A indicação de cada bolsista, com a documentação exigida a cada bolsa; as Planilhas de Custo do Projeto, os Quadros-Resumo e a prestação de contas devem ser encaminhados ao endereço abaixo, pelo Coordenador do projeto, informando sempre o número do projeto institucional:

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – Fundação PaqTcPB

Rua Emiliano Rosendo Silva 115, Bodocongó

Caixa Postal 421 - CEP 58109 772

Campina Grande - Paraíba - Brasil.

Fones: (83) 310 9020 / 310 9025

Fax: (83) 310 9023 / 310 9024

email: paqtcpb@paqtc.org.br

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DOCENTES, TÉCNICOS E DISCENTES DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, INTEGRANTES DE PROGRAMAS OU PROJETOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – Fundação PaqTcPB

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e condições para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para docentes, técnicos e discentes de universidades públicas, bem como de demais Instituições Conveniadas, integrantes de programas ou projetos gerenciados pela Fundação PaqTcPB.

Art. 2º As Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão de que trata o presente Regulamento, serão concedidas de acordo com o cumprimento das condições do bolsista e do seu enquadramento nos requisitos autorizativos da concessão de bolsas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Bolsa de Ensino tem como objetivo apoiar a complementação educacional e a formação profissionalizante dos participantes dos projetos de ensino devidamente aprovados e de acordo com as normas definidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A Bolsa de Pesquisa destina-se a estimular a vocação científica, incentivar talentos potenciais e apoiar o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos, voltados à geração de novos conhecimentos dos integrantes de projetos de pesquisa gerenciados pela Fundação PaqTcPB.

Art. 5º A Bolsa de Extensão destina-se a apoiar projetos relacionados à transferência de benefícios decorrentes de conhecimento de caráter técnico-científico e cultural, produzido nas instituições contratantes.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de extensão todas aquelas definidas em Estatuto, Regimento, Resoluções ou outras legislações vigentes nas universidades públicas e instituições

conveniadas, incluindo-se, nesse conceito, as atividades de ensino estabelecidas em parceria com instituições governamentais, organizações não governamentais e movimentos sociais.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 6º As bolsas serão concedidas a docentes, técnicos e discentes que integrem projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão em execução nas universidades públicas e demais Instituições Conveniadas, e poderão ser acumuladas, independentemente da fonte de origem dos recursos, desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) Haja, no instrumento de origem da bolsa, a previsão nominal do bolsista, do valor, do período de duração da bolsa e das horas semanais que deverão ser destinadas ao projeto.
- b) O limite de dedicação ao projeto não ultrapasse o limite de 15 (quinze) horas por semana para docentes e técnicos e 20 (vinte) horas por semana para discentes.

§ 1º A concessão de bolsas de que trata o caput deste artigo guardará estreita relação com os objetivos definidos no Estatuto da Fundação e serão financiadas com recursos constantes nos Planos de Trabalho dos respectivos Programas ou Projetos.

§ 2º É vedada a concessão das bolsas previstas no caput deste artigo aos dirigentes da Fundação PaqTcPB.

§ 3º As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, com prazos máximos de acordo com os previstos de forma individualizada no item **3.4** do Programa de Bolsas da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, podendo ser renovadas por igual período, sendo sua duração limitada ao período de execução dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos quais os bolsistas estiverem vinculados, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício.

§ 4º Nos casos em que o instrumento de origem da concessão da bolsa (convênio, contrato, acordo, ajuste, entre outros) preveja renovação ou período superior aos delimitados neste programa, o mesmo poderá ser implementado, desde que conste expressamente essa ressalva no termo de outorga.

Art. 7º Os valores das bolsas, quando não expresso no Projeto, terão valores equivalentes as Bolsas DTI e ITI do Programa de Bolsas de Fomento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico – CNPq.

Art. 8º Para pleitear a concessão de bolsas de ensino, pesquisa ou extensão o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser docente, técnico ou discente de Instituição conveniada com a Fundação PaqTcPB;
- b) estar vinculado a programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão, aprovado pelo Departamento ou Unidade Acadêmica da qual fizer parte;
- c) dispor de horas dentro do limite estabelecido (15 h/semana para docentes e técnicos e 20 h/semana para discentes) como máximo para dedicação à bolsas, por esta normativa.

Art. 9º Para efeito da concessão de bolsa a instituição conveniada deverá submeter à apreciação da Fundação PaqTcPB, Programa ou Projeto no qual estarão definidas as modalidades de bolsas a serem concedidas, sua relevância técnico-científica, social e cultural, valores, prazos, atividades e demais condições de desenvolvimento dos mesmos.

§ 1º A participação do professor ou técnico como bolsista deverá ser autorizada por meio de ato formal do Reitor ou do dirigente da instituição conveniada. A do aluno bolsista deverá ser autorizada pelo Coordenador do Programa ou Projeto e pelo Coordenador do Curso.

§ 2º A Fundação PaqTcPB responsabilizar-se-á pela análise do Programa ou Projeto, observadas as normas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Somente será concedida bolsa que estiver previamente estabelecida no Plano de Trabalho do Programa ou Projeto objeto do Convênio/Contrato.

Art. 10 Para efeito de pagamento da bolsa o Coordenador do Programa ou Projeto deverá encaminhar à Fundação PaqTcPB, a solicitação de pagamento, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 11 As bolsas de ensino e de pesquisa concedidas na forma deste Regulamento são isentas do Imposto sobre a Renda, desde que os resultados das atividades desenvolvidas não representem vantagem para o doador, nem importem em contraprestação de serviços, conforme estabelece o art. 26 da Lei nº 9.250, de 26.12.1995.

Art. 12 Não incidirão contribuições previdenciárias sobre os valores pagos a título de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, concedidas na forma deste Regulamento, em observância ao estabelecido no art. 57 da IN INSS/DC 71, de 10 de maio de 2002.

Art. 13 A Fundação PaqTcPB por meio da Diretoria Administrativa/Financeira fará o acompanhamento e controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma financeiro do respectivo Programa ou Projeto.

Art. 14 O desempenho insatisfatório do bolsista ou o seu afastamento do Programa ou Projeto implicará na imediata rescisão do Termo de Compromisso de Concessão da Bolsa.

Parágrafo único. Independente do prazo estipulado para a concessão da bolsa, o bolsista poderá ser desligado do Programa ou Projeto a qualquer momento, por solicitação do Coordenador.

Art. 15 Fica vedada a concessão de bolsas a pessoas que não se enquadrem nas exigências contidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os bolsistas, ao final do prazo de execução do Projeto, deverão encaminhar à Fundação PaqTcPB relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente visado pelo Coordenador do Projeto.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

ANEXO II

Quadro De Documentos Necessários.

	IC/ IT	DT	ESP / MSP/ DRP / TP	BCD- EP	BCD- PV / BCD- EV	BLD- PV BLD- EV	BCD- TE	BLD- TE
1. Formulário "Bolsa de Fomento"	X	X	X	X*	X*	X	X*	X
2. Planilha de Custo				X	X		X	
3. Formulário: Dados Complem. / Termo Compromisso								X
4. Cópia do CPF / Carteira de Identidade do Bolsista	X	X	X	X**	X**	X	X**	X
5. Comprovante de Matrícula	X							
6. Histórico Escolar Atualizado	X							
7. Curriculum Vitae Resumido		X	X	X	X	X	X	X
8. Plano Trabalho Detalhado	X	X	X	X	X	X	X	X
9. Cópia do Diploma Curso de Maior Nível Acadêmico		X	X					X
10. Comprovante Formal de Aceite da Instituição de Destino			X					X
11. Comprovante de Proficiência ***								X
12. Atestado de Liberação Concedido pela Entidade Empregadora			X			X		
13. Declaração que não Possui Vínculo Empregatício	X	X	X****					
14. Cópia Visto Temporário - Item I ou Permanente, se Estrangeiro		X				X		
15. Autorização Afastamento do País (Serv. Públ. Federal)							X	X

* - Para Bolsas de Curta Duração, o formulário único Bolsa de Fomento deve ser preenchido em nome e com dados do Coordenador do projeto, que terá a responsabilidade da implementação da bolsa.

** - Cópia do CPF e Cart. Identidade do Coordenador.

*** - Comprovante de proficiência no idioma do país de destino ou do curso/treinamento a ser realizado no Exterior, ou declaração de proficiência do bolsista, em ITI/Rda pelo Coordenador:
EUA: TOEFL - 500 pontos / Grã-Bretanha: IELTS - 5,5 pontos / França: Aliança Francesa/ Alemanha: Instituto Goethe. Outros países: Declaração da Embaixada ou Consulado.

**** - Apenas para bolsistas candidatos a Cursos "strictu sensu" (mestrado ou doutorado)